



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
1ª Vara Federal Cível da SJAM

PROCESSO: 1029198-63.2024.4.01.3200

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

POLO ATIVO: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

REPRESENTANTES POLO ATIVO: MARIA DO SOCORRO GAMA DA SILVA - AM5365

POLO PASSIVO: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL

DECISÃO

ID. 2181239144 : Trata-se de pedido formulado pela AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A visando à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 4ª e 7ª do termo aditivo ao contrato de concessão ou até que haja uma composição administrativa ou judicial sobre a questão.

A parte autora alega possibilidade concreta ser firmado acordo entre as partes, havendo prazos assinalados para as devidas análises, e que eventual composição amigável poderá equacionar de forma definitiva a lide, resguardando o interesse público e garantindo a continuidade do serviço de distribuição de energia elétrica no Estado do Amazonas.

Consta dos autos que foi realizada audiência de conciliação entre as partes em 27.03.2025, pautada nos autos do Agravo de Instrumento 1002697-35.2025.4.01.0000, o que reforça a plausibilidade da continuidade das tratativas em curso informando, ainda, que foi firmado que a Autora apresentará contraproposta razoável até o dia 23.04.2025, tendo sido assinalado o prazo de 10 dias para a deliberação do órgão colegiado da ANEEL. No id 2181239293 houve a juntada da respectiva ATA DE AUDIÊNCIA acima referida.

Diante desse cenário, considerando a essencialidade do serviço de distribuição de energia elétrica e a necessidade de viabilizar a continuidade das negociações para a resolução definitiva do impasse, DEFIRO o pedido de PRORROGAÇÃO requerido por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente concedido, ou até que haja composição administrativa ou judicial sobre a questão, ou finalização dos procedimentos junto à ANEEL e ao Ministério competente, o que ocorrer primeiro.

Cumpra-se por Oficial plantonista.



Manaus, 11.04.2025

ASSINATURA DIGITAL

